



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº141/86

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir, por Ação amigável ou não, os terrenos abaixo discriminados:

1. Data de terras nº35 da Quadra 07, com a área de 416,00 M2, situada na Rua Pio XII, no loteamento denominado "Jardim Itapuã" nesta cidade, pertencente ao senhor Arlindo Cardoso, pelo preço de Cz\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzados).
2. Data de terras nº01 da Quadra 08, sito a Rua Pio XII, no loteamento denominado "Jardim Itapuã", nesta cidade, com a área de 364,00 M2, pertencente ao senhor José Domingos Rui, pelo valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)
3. Área de terras com 113,30 M2, parte da Data de terras nº23, situada na Rua São Paulo, esquina com a Ponta Grossa, nesta cidade, pertencente à senhora Lerita dos Santos, pela quantia de Cz\$4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito cruzados)
4. Terreno com a área de 1.210,33 M2, parte do terreno pertencente aos senhores Mário Plefk e Pedro Plefk, ocupado pela Agência Tancredo Neves, na saída de Jardim Alegre para Ivaiporã, pelo preço de Cz\$ 62.131,11 (sessenta e dois mil, cento e trinta e um cruzados e onze centavos).

Segue



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

Parágrafo Único - Os terrenos referidos neste artigo, destinam-se à construção de obras Municipais.

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cz\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados), com a seguinte classificação:

0700 - Órgão - DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0710 - Unidade - Administração

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de imóveisCz\$110.000,00

SOMA.....Cz\$110.000,00

Total do Departamento de Obras e Serviços UrbanosCz\$110.000,00

TOTAL GERALCz\$110.000,00

Art.3º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar no corrente exercício, o qual, será demonstrado no Decreto de Abertura do presente crédito.

Art.4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis - 03.12.86


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL